

**PORTARIA Nº 716, de 25 de junho de 2026**

*Constitui a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA do Plano Municipal De Educação - PME 2026-2036 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 20 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA, responsável pelo acompanhamento da execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, referente ao decênio 2026-2036;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA do Plano Municipal de Educação - PME 2026-2036, instância permanente de caráter técnico, consultivo, participativo e estratégico, responsável por acompanhar a execução, monitorar o cumprimento das metas e estratégias e avaliar os resultados alcançados durante a vigência do Plano.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade garantir a efetividade do Plano Municipal de Educação por meio do acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, da análise periódica do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, da identificação de desafios e potencialidades, bem como da proposição de medidas corretivas e aperfeiçoamentos necessários à implementação das políticas educacionais previstas no PME.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Patrícia Castro Ferreira - Dirigente Municipal de Educação;

II - Gleison Mourão da Silva - Supervisor do Plano Municipal de Educação;

III - Rodrigo Gonçalves de Sousa - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Selma Martins dos Reis Dourado- Coordenadora do Fórum Municipal de Educação - FME;

V - Ezio Vieira da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação - CAMA:

I - acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME;

II - monitorar, de forma contínua e sistemática, os indicadores educacionais relacionados às metas do PME;

III - avaliar periodicamente o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano, identificando avanços, desafios e necessidades de adequação;

IV - elaborar e divulgar relatórios de monitoramento e avaliação do PME a cada biênio, assegurando transparência e publicidade dos resultados;

V - analisar dados e informações provenientes dos sistemas oficiais de avaliação, estatísticas educacionais e demais instrumentos de monitoramento;

VI - propor medidas, recomendações e estratégias para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o alcance das metas estabelecidas no PME;

VII - subsidiar os órgãos responsáveis pela gestão educacional na tomada de decisões relacionadas à implementação das ações previstas no Plano;

VIII - promover a articulação entre órgãos governamentais, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil para o acompanhamento da política educacional do Município;

IX - incentivar e garantir a participação social nos processos de monitoramento e avaliação do PME;

X - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para análise dos resultados, deliberação de encaminhamentos e acompanhamento das ações educacionais;

XI - identificar fatores que dificultem ou favoreçam o cumprimento das metas e estratégias do PME, propondo intervenções quando necessário;



XII - acompanhar a execução das políticas educacionais em regime de colaboração com os entes federados, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Estadual de Educação - PEE;

XIII - promover estudos, debates, audiências públicas, seminários e outras ações que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas educacionais municipais;

XIV - zelar pela observância dos princípios da gestão democrática, da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação e da transparência na execução do PME;

XV - elaborar pareceres, notas técnicas e documentos orientadores relacionados ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins.

**José Batista Ferreira**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9bc073-26062026102156**